



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/3 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1154

Segunda - Feira, 08 Maio de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 036/2017 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

RESOLVE

Designar o servidor **EDIGAR DE LIMA DINIZ**, matrícula 2.524, como Representante do Poder Público Municipal junto ao Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, em substituição a servidora Solange Winther, instituída através da Portaria nº 102 de 19/04/2010, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de maio de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 003082/2017

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **VALESKA LOPES TAVARES**, matrícula 1.330, Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 03/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de maio de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 245 DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 001418/2017

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ANDREIA RODRIGUES CANDIDO CORRÊA**, matrícula 5.550, Técnica em Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 15/02/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de maio de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2862-001

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. **2519/2017**; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Sr. **Luiz Henrique de Freitas**, **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2017 e findando-se em 10 de junho de 2018, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Luiz Henrique de Freitas. O imóvel objeto da contratação refere-se aos 03 (três) pavimentos que atendem a localização do Paço Municipal, conforme acordado entre as partes, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais mensais), a partir de 11 de junho de 2017 (início do 1º Termo Aditivo ao presente contrato de nº 2862). O Locador concordou em não receber o reajuste anual do INPC (IBGE) de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda e concedeu um desconto de 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento), de conformidade com a **CLÁUSULA PRIMEIRA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS

Auxiliar Administrativo

Responsável pelo Setor de Contratos

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA

(N. 134)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ. Assim, precisamente às 13:00 minutos, iniciou-se a centésima trigésima quarta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada no DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente Amarildo Caldeira, registra-se a presença de todos os membros e que nos Processos n.8714/2015 e n. 3655/2016, foi muito bem apresentada Defesa Dativa, com pedidos preliminares que deveriam ser analisadas, bem como, decisão sobre a oitiva do Servidor e testemunhas. Após leituras e discussões, decidiu-se: quanto a não clareza de qual infração, está não foi acolhida posto que o despacho as folha 03, de 17 de outubro de 2016, já esclareceu ser por Inassiduidade Habitual, bem como o Indiciamento de folha 12, assim, rejeita-se; Quanto aos prazos, estes se prorrogaram por culpa exclusiva do Indiciado, que não só não retornou ao trabalho, como, também, abandonou o processo, não é contribuinte do Sindica, exigindo a nomeação de Defesa Dativa e a nulidade está prevista no “ **Art. 217** - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. **§ 1º - O julgamento fora do prazo legal**

não implica nulidade do processo.”, assim, será melhor observada quando do relatório final e julgamento, portanto, a Comissão Rejeita a tese de decurso de prazo, posto que a torpeza do servidor é claramente observada nas suas folhas de ponto juntadas, fls 04 a 08, não podem/devem prevalecer sobre o interesse público, posto que este é superior. Ademais, quanto ao pedido de oitiva pessoal e de testemunhas, em processo sumário, esta fase só é prevista no Processo Ordinário, assim no “**Art. 203** - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.”, não tendo ainda esclarecido pela defesa de forma contundente, diante da robusta prova material das Folhas de Ponto, a real necessidade de oitiva pessoal do Servidor e de testemunhas arroladas, no caso uma exceção, deliberou-se por indeferir-se os pedidos, a situação do servidor após indiciamento foi questionada e deliberou-se, pela juntada das folhas de ponto recentes do Servidor, quais sejam, de novembro/2016 e esta data, até o dia 23 de março de 2017 e por reunião extraordinária para o dia 24/03/2017, às 9h, quando será apresentado o voto e se decidirá o relatório conclusivo a ser remetido ao Exmo Senhor Prefeito Municipal; Após, foi realizada reunião como a nova Secretária Municipal de Administração, Sra Claudia Pacheco, sendo esta esclarecida sobre as ações da Comissão de Processos e suas deliberações, inclusive da dificuldade de dedicação ser no máximo de 8 vezes por mês, por força da Lei, fato já cientificado inclusive ao Ministério Público, na pessoa da Dra Vanessa Quadros, em visita da Comissão ao seu Gabinete em Petrópolis/RJ, a pedido desta Ilma Representante da Tutela Coletiva. Assim, às 15:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada que, devidamente assinada, é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA
(N. 143)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, iniciou a centésima quadragésima terceira reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclarece que esta reunião visa analisar e decidir o PAD n. 1479/2017, inclusive já tendo sido juntada Dossiê as fls 12 e 13, assim e dada a palavra ao relator Anselmo Rodrigues Teixeira, este reapresentou e esclareceu o seu voto, passando-se discutir a questão quanto as informações do Departamento de Pessoal, que o servidor não foi submetido à aferições de Estágio Probatórios, estas devem ser providenciadas imediatamente posto que Procuradoria Jurídica já esclareceu e essencialidade desta para Estabilidade e não influenciarão a decisão porque não pode ser prejudicado por erros de superiores, assim às 14:00 hs findou a apreciação e opina, **por unanimidade**, a Comissão, pela punição adequada do servidor, que não conseguiu justificar as suas atitudes indisciplinadas, juntando relatório e conclusão, ficando presidência autorizada a encaminhar o processo ao Gabinete de Prefeito, para decisão final do Exmo Senhor Prefeito Municipal por tratar-se de PAD, o que faz, de imediato, ato contínuo passou a discutir assuntos a Comissão e necessidade desta comparecer Secretaria de Obras e Secretaria de Meio Ambiente, o que será agendado com os Senhores Secretários afetos, às 14:30 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando o Membro/ Secretária Adriana Lutte Martins esta assentada, que devidamente é publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos;



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO: Nº 324/2017**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, vem tornar público que no dia 16 de maio de 2017, às 10:00hs, realizará licitação por meio de carta convite, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo zero Km, conforme condições de fornecimento estabelecidos no edital, bem como seus anexos, I (especificação do objeto) que integra o presente Edital, a qual está à disposição dos interessados na Diretoria de Infraestrutura desta Casa Legislativa, situada na Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 e no site www.sjvriopreto.rj.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo tel. (24) 2224-7200 com Michele Tavares, Giovane Branco e/ou José Luis Dias Gonçalves.

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de maio de 2017.

Michele Cabral Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2017

PROCESSO: Nº 324/2017**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, vem tornar público que na hora e data marcada para o início do recebimento das documentações e propostas, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo zero Km, conforme condições de fornecimento estabelecidos no edital, bem como seus anexos, I (especificação do objeto) que integra o presente Edital, compareceu as empresas Auto Imperial Ltda. e Eurokraft Veículos, onde ambas foram **DESCLASSIFICADAS** por não atenderem ao edital.

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de maio de 2017.

Michele Cabral Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação